



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DO GALEÃO**

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 071/GAPGL-CBNB/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO COLÉGIO BRIGADEIRO  
NEWTON BRAGA E A EMPRESA W B N  
ARTIGOS DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR  
LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, através do COLÉGIO BRIGADEIRO NEWTON BRAGA (CBNB), com sede na Praça do Avião, 1 – Ilha do Governador, CEP nº 21941-320 – Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0220-07, neste ato representado pelo Coronel Intendente R/1 Carlos Eduardo Barroso Franco, designado para desempenho da função de Ordenador de Despesas do CBNB, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 90, de 15 de maio de 2024, doravante denominada CEDENTE, e a Empresa W B N Artigos de Livros e Material Escolar LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.625.107/0001-98, sediada na Praça do Avião, nº 1 – Galeão, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-320, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Vanir Barbosa Nébias, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.007767/2024-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/GAPGL-CBNB/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/GAPGL-CBNB/2025, de 03 de julho de 2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/07/2026 até 03/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da cessão de uso onerosa é de **R\$ 1.000,00** (mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – SEGURO CONTRA INCÊNDIO**

3.1. A contratada deverá renovar o seguro contra incêndio, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CESSIONÁRIA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CEDENTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

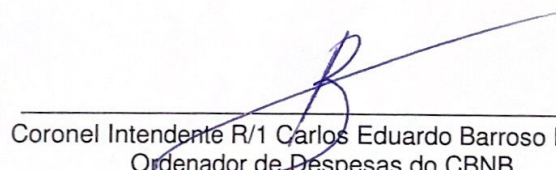
**6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

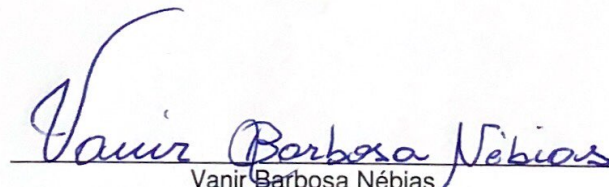
6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

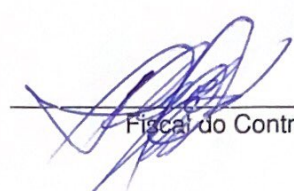
7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*Rio de Janeiro, 28 de maio 2026*  
Data conforme assinatura eletrônica.

  
Coronel Intendente R/1 Carlos Eduardo Barroso Franco  
Ordenador de Despesas do CBNB

  
Vanir Barbosa Nêbias  
Representante Legal da empresa

  
\_\_\_\_\_  
Agente de Controle Interno

  
\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Rio de Janeiro, 28 de maio 2026